



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640 – Prainha, CEP: 68.005-220.

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRUPOS GERADORES, PAINÉIS DE LED, DISCIPLINADORES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAIS E ACESSÍVEIS – PNE), SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES, DETECTORES DE METAL, CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, RÁDIOS COMUNICADORES, TRIO ELÉTRICO (GRANDE E PEQUENO PORTE), MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LO TE	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 GRANDE PORTE						
01	01	ITEM 01 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Composição mínima obrigatória: 1. Sistema P.A (Som Principal): - Consoles: Avid Venue S6L, Digi Profile, Digi Mix Rack, Digico, PM5D RH, Midas Heritage, Midas Pro 2 ou 6, Yamaha M7 (ou equivalente) - 24 caixas Line Array – 1.225 watts cada - 16 Subwoofers – 5.000 watts cada - 06 Amplificadores para subgraves - 06 Amplificadores para graves - 06 Amplificadores para médios - 06 Amplificadores para agudos - 01 Multicabo de 56 vias - 02 Processadores de áudio - 01 Main Power com 8 saídas - 02 Caixas ativas para comunicação 2. Front Fill: - 08 caixas Line – 1.250 watts cada - 04 Subwoofers – 5.000 watts cada - 01 Amplificador para sub - 01 Amplificador para grave - 01 Amplificador para médio - 01 Amplificador para agudo - 01 Processador de áudio 3. Monitor (Retorno de Palco): - 02 Consoles de 64 canais: PM5D-RH, CL5, PM7 Rivage (ou equivalente) - 01 Sistema Side Fill estéreo (L&R) com 8 caixas line e 4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		subs (preferencialmente Line Array) - 08 Monitores de referência, modelos (ou equivalentes): - LsAudio Q6 - Meyer Sound MJF210 ou MJF212 A - D&B M2 - RCF TT45 - Norton M2CX - JBL VTX M22 - Martin LE700 / LE700SL - 01 Caixa Sub 850W para bateria e percussão - 03 Amplificadores para monitor - 01 Power Play com 12 portas 4. Microfones e Instrumentos: - 01 Kit de microfone para bumbo - 02 Kits de microfones para bateria - 01 Kit de microfones para percussão - 06 Microfones Shure SM57LC - 06 Microfones Shure SM58 - 02 Microfones sem fio Shure SM58 - 02 Multicabos de 08 vias (bateria e percussão) 5. Cabos e Acessórios: - 100 Cabos XLR (microfones) - 30 Cabos P10/P10 - 20 Pedestais tipo girafa - 20 Garras - 20 Direct Box 6. Itens Adicionais: - 01 Bateria completa - 01 Cubo de baixo - 01 Cubo de guitarra - 01 Sistema de comunicação PA/Monitor				
01	02	ITEM 02 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Composição mínima: 1. Mesa de Iluminação: - 01 Mesa grande MA2 ou Command Wing MA2 (ou equivalente compatível com o sistema) 2. Equipamentos Móveis e de Efeitos: - 32 Moving Beams 9R ou 15R - 24 Moving Mac Aurea 300W - 24 Par LED 18W RGBWA - 20 Ribalta Pixel - 20 Ribalta P5 - 30 Strobo RGBW - 12 Mini-Bruts LED 4x100W - 12 Refletores COB 300W (branco quente/frio) - 60 Refletores Par LED 18W blindados (modelo outdoor – para uso externo no palco) 3. Máquinas e Acessórios de Efeitos: - 02 Canhões Seguidores - 02 Mini Ventiladores para dispersão de fumaça - 02 Máquinas de fumaça 3000W DMX 220V - 02 Hazer (Fogger) para efeitos de névoa contínua 4. Distribuição e Energia: - 01 Main Power com 48 canais de 4000W cada - 01 Rack Dimmer com 12 canais - 01 Módulo de Disjuntores com 12 canais	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	03	ITEM 03- GRID DE ALUMÍNIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO NO PALCO Composição mínima:	DIÁRIA	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- 100 metros de torre modelo P-30 (300mm x 300mm x 300mm); - 60 metros de torre modelo P-50 (500mm x 500mm x 500mm); - 08 bases de 750mm x 750mm com tubo redondo; - 08 paus de carga de 510mm para talha manual; - 08 sleeves block modelo P-300 com 04 faces; - 08 talhas manuais com capacidade de 1.000 kg (1 tonelada); - 300 parafusos para montagem e fixação da estrutura.			Federal nº 14.133/21	Lei Federal nº 14.133/21
01	04	ITEM 04- Torre de som Montagem e desmontagem de duas (02) torres de som, com as seguintes especificações: - Estrutura em grid de alumínio 30; - Cada torre com dimensões de 9m (altura) x 2m (largura) x 3m (profundidade); - Fixação com cabos de aço e bombonas com água, garantindo segurança e estabilidade da estrutura; - Total de 100 metros lineares de grid de alumínio utilizados na composição das torres.		21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	05	ITEM 05- Pannel de led 8x4 Montagem e desmontagem de um pannel de LED com as seguintes especificações: - Dimensões: 8 metros (largura) x 4 metros (altura); - Alta definição: tecnologia High Definition, com resolução PH 4mm ou 5mm, ou superior, desde que ofereça qualidade igual ou superior; - Incluso: processador de vídeo compatível, notebook para operação do conteúdo e estrutura de grids necessária para a montagem segura do pannel. O pannel deverá apresentar excelente qualidade de imagem, adequada para exibições em eventos públicos de grande porte, com visibilidade diurna e noturna, e deverá ser entregue totalmente operacional	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	06	ITEM 06 – PALCO DE GRANDE PORTE (16,0m x 12,0m x 2,0m x 8,0m) Montagem e desmontagem de palco modelo duas águas, com as seguintes especificações: - Dimensões: 16 metros de largura (frente) x 12 metros de profundidade (fundo); - Altura do piso: 2,0 metros; - Altura do pé-direito (cobertura): 8,0 metros; - Estrutura composta por perfis de alumínio tipo P-30 e P-50; - Piso revestido com compensado naval de 18mm; - Cobertura em lona anti-chamas, resistente às intempéries; - Equipado com contenção (guarda-corpo) de 1,20 metro de altura no fundo e nas laterais do palco, para garantir segurança dos usuários. Toda a estrutura deverá ser instalada e desmontada por equipe especializada, obedecendo às normas de segurança vigentes, garantindo	Diária	24	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		estabilidade e segurança durante os eventos.				
01	07	ITEM 07 – DISCIPLINADOR DE PÚBLICO (GUARDA-CORPO)	Metro	2.500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, tipo grade metálica tubular, com as seguintes especificações: - Dimensões dos módulos: 2,00m (largura) x 1,00m (altura); - Altura total da estrutura: 1,20m; - Fixação ao solo por meio de pés tubulares; - Acabamento com pintura metalizada na cor alumínio. Finalidade: disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos e delimitar espaços no ambiente do evento, garantindo a segurança do público e da equipe, sem comprometer a visibilidade.				
01	08	ITEM 08 – BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO	Unid	200	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de barricadas de contenção de público, confeccionadas em alumínio, do tipo auto-sustentável, com as seguintes especificações: - Modelo: auto-sustentável com base própria; - Altura aproximada do piso: 50 cm; - Estrutura reforçada , adequada para suportar grandes fluxos de pessoas, garantindo segurança em áreas de palco, entrada, backstage e demais áreas restritas. As barricadas devem atender às exigências de segurança para eventos de grande porte e estar em boas condições de uso. A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por equipe especializada				
01	09	ITEM 09- CAMARIM 4M X 3M	Unid	25	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, com as seguintes especificações: - Medidas: 4m x 3m (12m²); - Cobertura em tenda resistente e adequada para eventos; - Piso suspenso em compensado naval; - Estrutura segura, confortável e funcional, com climatização apropriada para uso de artistas e equipe técnica. O serviço deve incluir a instalação completa, com montagem e desmontagem realizadas por equipe especializada.				
01	10	ITEM 10 –GRUPO GERADOR DE 200 A 300KVA	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de grupo gerador a diesel, com as seguintes especificações: - Potência estimada entre 200 a 300 kVA;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- Gabinado e silenciado, adequado para uso em áreas urbanas e eventos; - Fechamento trifásico; - Incluso: combustível necessário para operação e operador qualificado durante todo o período de uso. O equipamento deverá ser entregue pronto para funcionamento, garantindo fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para o evento.				
01	11	ITEM 11- HOUSER MIX	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de estrutura tipo House Mix, medindo 3m x 5m, com cobertura, destinada à acomodação de mesa de som, mesa de iluminação e periféricos técnicos utilizados durante o evento.				
01	12	ITEM 12 – PRATICÁVEL DE BATERIA	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de praticável de bateria, medindo 2,30m x 1,22m x 0,50m, com piso forrado em compensado naval de 18 mm.				
TOTAL LOTE 01					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 02 MÉDIO PORTE						
02	13	ITEM 13 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização de médio porte, contendo os seguintes equipamentos: - 01 Mesa digital de 48 canais - 01 Rack de periféricos - 12 caixas Line Array – 1.225 watts cada - 08 Subwoofers – 850 watts cada - 04 Potências para graves - 04 Potências para médios - 04 Potências para agudos - 01 Processador de áudio - 01 Notebook para operação - 01 Multicabo de 48 vias - 01 Maim Power - 04 Subwoofers – 850 watts cada - 04 Caixas médio/alto - 01 Potência para sub - 02 Potências para médio/agudo - 01 Cubo para baixo - 01 Cubo para guitarra - 04 Monitores com 01 drive cada - 02 Potências para monitores - 01 Kit de microfones para bateria - 01 Kit de microfones para percussão - 04 Microfones para vocal - 01 Multicabo de 08 vias para percussão - 01 Multicabo de 08 vias para bateria - 14 Pedestais para microfone - 06 Garras - 10 Direct Box - 01 Bateria completa				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

2	14	ITEM 14 - PALCO MÉDIO 10X05	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de palco modelo duas águas, medindo 10m de frente por 5m de fundo e 1,80m de altura de piso, em estrutura de alumínio tipo P-30 ou P-50, forrado com compensado naval de 18mm e cobertura em lona anti-chamas. Observação: O piso do palco deverá conter contenção (guarda-corpo) com 1,20m de altura na parte posterior e nas laterais, garantindo a segurança da estrutura.				
02	15	ITEM 15 – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO:	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		- 01 Mesa Grand MA2 ou Command Wing MA2 - 16 Moving Beams 9R / 15R - 08 Moving Wash 300W - 16 Par LED 18W RGBWA - 08 Ribalta Pixel - 08 Ribalta P5 - 02 Hazer - 08 Strobos RGBW - 06 Strobos White Atomic X5 - 06 Mini Brute LED 4x100W - 08 COB LED 300W (branco quente e branco frio) - 16 Refletores Par LED 18W blindado (uso externo) - 04 Mini Brute com 6 lâmpadas - 01 Canhão Seguidor - 01 Mini Ventilador para Fumaça - 01 Máquina de Fumaça 3000W DMX 220V - 01 Main Power com 48 canais de 4000W - 01 Rack Dimmer 12 canais - 01 Módulo Disjuntor 12 canais				
02	16	ITEM 16 - PAINEL DE LED MÉDIO PORTE 6M X 2M(MÉDIO PORTE)	Diária	36	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de painel de LED de médio porte, medindo 6m (largura) x 2m (altura), com alta definição, referência PH-04mm ou PH-05mm, ou de resolução superior, com excelente qualidade de imagem. Incluso: processador de vídeo, notebook e demais acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento.				
02	17	ITEM 17- GRIDS PARA ILUMINAÇÃO E TORRE DAS LINES	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de estrutura em grids para iluminação e torres das lines, composta por: - 80 metros de torre P-30 (300mm x 300mm x 300mm); - 50 metros de torre P-50 (500mm x 500mm x 500mm); - 06 bases medindo 750mm x 750mm com tubo redondo; - 04 paus de carga de 510mm para talha manual; - 04 sleeve block P-300 com 04 faces; - 06 talhas manuais com capacidade para 1.000 kg (1T); - 200 parafusos para montagem e fixação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		Toda a estrutura deverá ser devidamente instalada e nivelada, atendendo às normas de segurança e às especificações técnicas do evento.				
02	18	ITEM 18– DISCIPLINADORES	Diária	4.000	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado, compostos por módulos metálicos medindo 2,00m x 1,00m, tipo grade tubular, com pés fixadores tubulares ao solo, altura de 1,20m. Acabamento em pintura metalizada na cor alumínio. Os disciplinadores serão utilizados para organização de filas, isolamento de áreas, controle de acesso, proteção de equipamentos e demais necessidades de organização do espaço durante o evento.				
02	19	ITEM 19- CAMARIM 4M X 3M	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4m x 3m (12m²), com cobertura em tenda, fechamento lateral e piso suspenso em compensado naval de alta resistência. Ideal para acomodação de artistas e equipes técnicas durante os eventos.				
02	20	ITEM 20 -GRUPO GERADOR DE 100 A 200KVA	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de grupo gerador a diesel, com potência estimada entre 100 a 200 kVA, tipo gabinado, silenciado, com fechamento trifásico, incluso combustível necessário para operação e operador técnico habilitado para manuseio durante todo o período de utilização. Ideal para fornecimento de energia elétrica em eventos.				
02	21	ITEM 21- PRATICÁVEL DE BATERIA	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de praticável de bateria, medindo 2,30m x 1,22m x 0,50m, com piso revestido em compensado naval de 18 mm, garantindo estabilidade e segurança para acomodação do instrumento em apresentações ao vivo.				
TOTAL LOTE 02					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 03 PEQUENO PORTE						
03	22	ITEM 22 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Diária	90	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, incluindo montagem e desmontagem, composto por: - 01 Mixer digital de 16 canais - 04 caixas Line Array - 04 Subwoofers de 850W - 02 Monitores ativos - 02 Microfones para vocal - 02 Microfones sem fio - 04 Pedestais para microfone				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- 10 Cabos para microfone - 06 Cabos P10/P10 - 01 Notebook para operação do sistema. Equipamento adequado para sonorização de pequenos eventos, com qualidade e praticidade.				
03	23	ITEM 23 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Diária	90	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação cênica de pequeno porte, composto por: - 01 Mesa Grand MA2 ou Command Wing MA2 - 08 Moving Beam 9R ou 15R - 04 Moving Wash 300W - 12 Par LED 18W RGBWA - 04 Ribalta Pixel - 04 Ribalta P5 - 02 Hazer - 08 Strobo RGBW - 04 Strobo White Atomic X5 - 04 COB 300W (branco quente/frio) - 08 Refletores Par LED 18W blindados (uso externo) - 01 Mini ventilador para dispersão de fumaça - 01 Máquina de fumaça 3000W DMX 220V - 01 Main Power com 12 canais de 4000W - 01 Rack Dimmer com 12 canais - 01 Módulo Disjuntor com 12 canais Sistema ideal para iluminação artística e funcional em eventos de pequeno porte, garantindo eficiência, praticidade e segurança				
03	24	ITEM 24 – PALCO DE UMA ÁGUA 6M X 4M X 1,0M (PEQUENO PORTE)	Diária	90	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de palco modelo uma água, medindo 6,0m de frente x 4,0m de fundo x 1,0m de altura, com pé direito de 5m, em estrutura de alumínio P-30 ou P-50, forrado com compensado naval de 18mm e cobertura em lona anti-chamas. Observação: O piso do palco deverá conter contenção (guarda-corpo) com altura de 1,20m no fundo e nas laterais do palco.				
03	25	ITEM 25 - TELÃO DE LEDS 4M X 2M	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de painel de LED medindo 4m x 2m, alta definição (high definition) referência PH-04 ou PH-05mm, com resolução alta ou superior para melhor qualidade de imagem. Equipamentos inclusos: - 01 Painel de LED montado - 01 Processador de Vídeo - 01 Notebook Qualidade e funcionamento conforme especificação técnica descrita.				
TOTAL LOTE 03					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

LOTE 4 BACK- DROP						
04	26	ITEM 26 - BACK-DROP 4x3 em Grid de Alumínio P-30	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de Back-Drop em grid de alumínio P-30, medindo 4m x 3m, incluindo sapatas e acessórios necessários para a fixação e segurança da estrutura.				
TOTAL LOTE 04					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 05 PORTAL						
05	27	ITEM 27 - PORTAL 8x6 em Grid de Alumínio P-30 M	Diária	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de portal montagem e desmontagem em grid de alumínio P- 30 medindo 8x6, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com 04 cabos de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.				
05	28	ITEM 28 - PORTAL DUPLO 10X8X07	Diária	30	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de portal duplo em grid de alumínio P-30, medindo 10,00m x 8,00m x 7,00m . Estrutura montada com pés de galinha (base de sustentação) em grid de alumínio e fixação com cabos de aço, garantindo estabilidade e segurança. Especificações: - Total de 60 metros lineares de grid P-30; - Estrutura reforçada para entrada ou ambientação de grandes eventos; - Indicado para sinalização, identidade visual ou efeitos cenográficos.				
TOTAL LOTE 05					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 06 BASE DE PALCO						
06	29	ITEM 29 – BASE DE PALCO 5x4	Diária	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de base de palco, medindo 5m x 4m x 0,40m (frente x fundo x altura), estrutura em compensado naval de 18mm, revestido com linóleo.				
06	30	ITEM 30 – BASE DE PALCO (10m x 5m x 0,50m)	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de base de palco, medindo 10 metros de frente x 5 metros de fundo x 0,50 metro de altura, com piso em compensado naval de 18 mm, revestido com linóleo.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

TOTAL LOTE 06					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 7 PAINEL DE LED						
07	31	ITEM 29 – PAINEL LED DE PEQUENO PORTE (3m x 2m)	Diária	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de painel de LED de pequeno porte , medindo 3 metros de largura por 2 metros de altura, em alta definição (High Definition), com referência PH-04mm ou PH-05mm, ou tecnologia de resolução superior, garantindo excelente qualidade de imagem. Incluso: - 01 Painel de LED 3x2 - 01 Processador de vídeo - 01 Notebook - 16 metros de grid P-30 - 07 metros de grid P-50 - 02 Talhas de 2 T Acessórios e estruturas necessários para o pleno funcionamento do equipamento				
07	32	ITEM 30 -PAINEL DE LED PARA CENÁRIO/ EFEITOS	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de placas de LED para composição de cenário e efeitos visuais, medindo 0,50m x 0,50m cada, em alta definição (High Definition), referência PH-04mm ou PH-05mm, ou tecnologia de resolução superior, garantindo excelente qualidade de imagem e integração ao projeto cênico. Incluso: - Placas de LED 0,50m x 0,50m - 01 Processador de vídeo - 01 Notebook - Grids e demais estruturas necessárias para a montagem e funcionamento.				
TOTAL LOTE PAINEL DE LED 07					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 8 CAMAROTES						
08	33	ITEM 33 – CAMAROTE 10m x 5m	Diária	10	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarote medindo 10,00 metros de frente por 5,00 metros de fundo, composto por 05 (cinco) módulos individuais de 2,00m x 3,80m cada, interligados por corredor de acesso de 1,20m de largura. Piso elevado a 1,80m de altura, com capacidade para até 10 pessoas por módulo.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		Estrutura composta por: - Estrutura metálica resistente - Piso em compensado naval de 18mm - Cobertura em lona anti-chamas - Escada de acesso com corrimão - Guarda-corpo (gradil) para segurança - Divisórias internas entre os módulos Destinado à acomodação de público em áreas VIPs, autoridades ou equipes técnicas durante eventos.				
08	34	ITEM 34 – CAMAROTE 20m x 5m	Diária	10	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarote medindo 20,00 metros de frente por 5,00 metros de fundo, composto por 10 (dez) módulos individuais de 2,00m x 3,80m cada, interligados por corredor de acesso de 1,20m de largura. Piso elevado a 1,80m de altura, com capacidade para até 10 pessoas por módulo. Composição da estrutura: - Estrutura metálica reforçada - Piso em compensado naval de 18mm - Cobertura em lona anti-chamas - Escada de acesso com corrimão - Guarda-corpo (gradil) para segurança - Divisórias internas entre os módulos Destinado à acomodação de público em áreas VIPs, autoridades ou equipes técnicas durante eventos.				
08	35	ITEM 35 – CAMAROTE 30m x 5m	Diária	10	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarote medindo 30 metros de frente por 5,00 metros de fundo, dividido em 15 (quinze) módulos individuais de 2,00m x 3,80m, com corredor de acesso medindo 1,20m de largura. A estrutura possui piso elevado a 1,80m de altura, com capacidade para até 10 (dez) pessoas por módulo. Especificações técnicas: - Estrutura metálica reforçada; - Piso em compensado naval de 18 mm; - Cobertura em lona anti-chamas; - Escada de acesso com corrimão; - Guarda-corpo (gradil) para segurança; - Divisórias internas entre os módulos. Destinado à acomodação de público em áreas VIPs, autoridades ou equipes técnicas durante eventos.				
08	36	ITEM 36 – CAMAROTE 2x4 METROS	Diária	360	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de camarote com as seguintes especificações: - Dimensões: 2m de frente x 4m de fundo lateral - Corredor de circulação: 1 metro de largura - Capacidade: 10 pessoas				
TOTAL LOTE 08 CAMAROTES					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

LOTE 9 TENDAS						
09	37	ITEM 37 – TENDAS 3m x 3m (Modelo Chapéu de Bruxa)	Diária	300	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de tendas medindo 3,00m x 3,00m, em estrutura metálica do tipo "chapéu de bruxa", com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral em lona de mesma resistência. Especificações: - Estrutura metálica resistente; - Cobertura superior em formato piramidal (chapéu de bruxa); - Lona impermeável com tratamento antichamas; - Laterais removíveis para fechamento total ou parcial. Incluso todos os acessórios necessários para montagem completa e segura da estrutura				
09	38	ITEM 36- TENDAS 10X10 MODELO – PIRAMIDAL	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 10,00m x 10,00m, em estrutura metálica modelo piramidal, com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral. Especificações: - Estrutura metálica reforçada; - Modelo piramidal (estrutura com ponto central elevado); - Cobertura em lona PVC impermeável e com tratamento antichamas; - Fechamento lateral em lona resistente, com possibilidade de abertura total ou parcial; Inclusos todos os acessórios necessários à montagem, ancoragem e segurança da estrutura.				
09	39	ITEM 39 – TENDAS 5x5 (Modelo Piramidal)	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de tenda com as seguintes especificações: - Dimensões: 5m x 5m - Modelo: Piramidal - Estrutura: Metálica - Cobertura: Lona anti-chamas - Fechamento: Lateral incluso				
LOTE 10 STAND					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
10	40	ITEM 37 - STAND CLIMATIZADO 5X5	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de stand climatizado, com dimensões de 5,00m x 5,00m, em estrutura metálica galvanizada, com cobertura em lona antichamas. Especificações: - Estrutura metálica galvanizada; - Medidas: 5m (largura) x 5m (profundidade); - Cobertura em lona PVC com tratamento antichamas.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

TOTAL LOTE 12 STAND CLIMATIZADO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 11 GRID DE ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ARENA						
11	41	ITEM 38 – GRID DE ALUMÍNIO P-30 / P-50 PARA ILUMINAÇÃO DE ARENA	Diária	13	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio para iluminação de arena, incluindo os seguintes itens: - 120 metros de grid de alumínio P-30 - 100 metros de grid de alumínio P-50 - 10 bases de 750mm x 750mm (tubo redondo) - 10 paus de carga de 510mm para talha manual - 10 sleeve blocks P-300 com quatro faces - 10 talhas com capacidade de 1.000 kg (1 T) - 500 parafusos para fixação A estrutura será instalada conforme as necessidades técnicas do evento e desmontada após sua finalização				
11	42	ITEM 42 – ILUMINAÇÃO PARA ARENA		13	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação, montagem e desmontagem de sistema completo de iluminação cênica e técnica para arena, incluindo os seguintes equipamentos: - 01 Mesa Grand MA2 ou Command Wing MA2 - 40 Moving Beam 9R / 15R - 20 Moving Wash 300W - 20 Ribaltes P5 - 20 Strobos RGBW - 20 Strobos White Atomic X5 - 12 Mini Brutes de LED 4x100W - 16 COBs 300W (branco quente/frio) - 60 Refletores Par LED 18 blindados (uso outdoor) uso na área externa do palco. - 12 Mini Brutes com 04 lâmpadas - 01 Main Power com 48 canais de 4000W - 01 Rack Dimmer com 12 canais - 01 Módulo disjuntor com 12 canais Sistema dimensionado para cobertura total da área da arena, com foco em eficiência, qualidade de iluminação e segurança operacional.				
TOTAL LOTE 11 GRID E ILUMINAÇÃO PARA ARENA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 12 PASSARELA						
12	43	ITEM 43 – PASSARELA 10m x 1,22m x 10m	Diária	20	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Serviço de locação com montagem e desmontagem de passarela, com as seguintes dimensões: - 10 metros de comprimento - 1,22 metros de largura - 10 metros de frente				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		Estrutura montada em material resistente, adequada para circulação de pessoas durante o evento, com acabamento e segurança conforme exigências técnicas.				
TOTAL LOTE 12 ILUMINAÇÃO PARA ARENA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 13 CABINE						
13	44	41- CABINE PARA JURADOS DE 2X3MTS	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de 01 (uma) cabine para jurados, medindo 2 metros de frente por 3 metros de fundo, com piso elevado a 1,80 metro de altura, estrutura metálica e cobertura em lona antichamas. A estrutura inclui: - Piso em compensado naval de 18 mm - Escada de acesso - Corrimão de segurança - Capacidade para 02 (duas) pessoas Ideal para acomodação de jurados durante eventos, garantindo visibilidade, conforto e segurança.				
TOTAL LOTE 13 ILUMINAÇÃO PARA ARENA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 14 ARQUIBANCADA						
14	45	ITEM 45 – ARQUIBANCADA (80 metros)	Diária	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de arquibancada, com as seguintes especificações: - Extensão total: 80 metros lineares - Capacidade: até 2.000 pessoas - Estrutura: Metálica reforçada - Quantidade mínima de degraus: 11 degraus - Montagem e desmontagem incluídas - Atende às normas de segurança vigentes para eventos públicos				
TOTAL LOTE 14 ARQUIBANCADA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 15 ARQUIBANCADA						
15	46	ITEM 46 – ARQUIBANCADA DE 15 DEGRAUS METÁLICA	Diária	06	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Especificações: - Comprimento: 40 metros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- Altura: 15 degraus - Primeiro degrau: de 30 a 40 cm do solo - Estrutura: Metálica reforçada, com piso em madeira ou metálico antiderrapante - Capacidade: Dimensionada para grande público, conforme normas de segurança - Acessibilidade e Segurança: Corrimões laterais, acessos seguros e sinalização conforme exigências técnicas				
TOTAL LOTE 15 ARQUIBANCADA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 16 CAMAROTE ELEVADO						
16	47	ITEM 47 – CAMAROTE ELEVADO 40x5m (ACIMA DO NÍVEL DA ARQUIBANCADA)	Diária	100	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Dimensões e Área: - 40 metros de frente x 5 metros de profundidade - Área útil total: 200 m² Capacidade: - Estrutura projetada para acomodar no mínimo 500 pessoas Estrutura: - Tablado elevado: mínimo de 1 metro acima do nível da arquibancada - Grades de contenção: instaladas na frente, laterais e fundos para segurança - Acessibilidade: - 03 escadas de acesso distribuídas - 01 rampa em alumínio para acesso de pessoas com mobilidade reduzida Finalidade de uso: Espaço ideal para camarotes corporativos, lounges VIP ou áreas de hospitalidade, garantindo ampla visibilidade do evento, conforto e segurança para um grande fluxo de pessoas				
TOTAL LOTE 22 CAMAROTE ELEVADO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 17 TRIOS ELÉTRICOS						
17	48	ITEM 48 – TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO TRUNCADO	Diária	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão truncado, com as seguintes características: - Dimensões aproximadas: - Comprimento: 12 metros - Largura: 2,60 metros - Altura: 4,20 metros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- Palco e sobrepalco com cobertura, área total de 28 m² - Grupo gerador de 30 kVA - Sistema de sonorização com potência mínima de 40.000 watts - Mesa de áudio digital com 32 canais e 12.000 watts - Frente de som com 4.000 watts - Equipamentos adicionais: - 2 caixas de monitor - 1 cubo de baixo - 1 cubo de guitarra - Bateria completa - 6 direct box - 10 pedestais - Kit microfone para bateria - 4 microfones SM58 - 2 microfones sem fio - 4 porta prós - Rack de iluminação com 6 canais - 8 refletores par LED - 4 refletores tipo set light - 2 mini bruts com 4 lâmpadas cada				
17	49	ITEM 49 – TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO ¾ (PEQUENO PORTE) Locação com montagem e desmontagem de trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão ¾, com as seguintes especificações: - Dimensões aproximadas: - Comprimento: 08 metros - Largura: 2,50 metros - Equipamentos inclusos: - Grupo gerador de 20 kVA - Sistema de sonorização com 30.000 watts de potência distribuídos na parte frontal, traseira e lateral - Mesa de som e periféricos	Diária	20	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 17 TRIOS ELÉTRICOS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 18 BOX TRUSS						
17	50	ITEM 50– BOX TRUSS P-30 Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss P-30, utilizada para: - Montagem de grids de iluminação - Estruturas do tipo ground support - Molduras para telões e painéis de LED - Coberturas de palco - Estruturas para estandes e passarelas - Apoio para desfiles e eventos diversos	Metro	100	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
17	51	ITEM 51 – BOX TRUSS P-50	Metro	100	Orçamento	Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss P-50, utilizada para: - Montagem de grids de iluminação - Estruturas do tipo ground support - Molduras para telões e painéis de LED - Coberturas de palco - Estruturas para estandes e passarelas - Apoio para desfiles e eventos diversos			sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 18 BOX TRUSS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 19 BANHEIROS QUÍMICOS						
19	52	ITEM 52 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS - MODELO BÁSICO (SANTARÉM)	Diária	800	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis, modelo básico, para uso em eventos públicos no município de Santarém, contendo: - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa				
19	53	ITEM 53 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – MODELO BÁSICO (ALTER DO CHÃO)	Diária	400	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis, modelo básico, destinados ao atendimento de eventos no distrito de Alter do Chão, contendo: - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa				
19	54	ITEM 54 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – MODELO PNE (SANTARÉM)	Diária	200	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis acessíveis (PNE), destinados a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para utilização no município de Santarém, contendo: - Estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa				
19	55	ITEM 55 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – MODELO PNE (ALTER DO CHÃO)	Diária	80	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis acessíveis (PNE), destinados a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para utilização no distrito de Alter do Chão, contendo: - Estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa				
TOTAL LOTE 19 BANHEIROS QUÍMICOS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 20 LOCAÇÃO DE EXTINTORES						
20	56	ITEM 56 – LOCAÇÃO DE EXTINTORES	Diária	400	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de extintores, tipo pó ABC, com capacidade de 4 kg				
TOTAL LOTE 20 EXTINTORES						
LOTE 21 BOMBEIROS CIVIS						
21	57	ITEM 57– PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS	Diária	500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de serviço especializado de bombeiros civis, com as seguintes especificações: - Profissionais uniformizados; - Equipe composta por pessoal qualificado e habilitado conforme a legislação vigente; - Atuação em eventos com foco em: - Prevenção e combate a incêndios; - Evacuação de áreas; - Atendimento de primeiros socorros; - Ações de segurança preventiva; - Serviço prestado conforme normas técnicas e protocolos de segurança.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

TOTAL LOTE 21 BOMBEIRO CIVIL					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 22 RÁDIO COMUNICADOR						
22	58	ITEM 58 – RÁDIO COMUNICADOR	Unid	500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação e prestação de serviços de rádio comunicadores, contendo: - Rádio DEP 450: Rádio, bateria, carregador de mesa, presilha de cinto, capa de couro, fone de ouvido, microfone e régua. - Estação fixa DEM300: Rádio, antena ARS, cabo com conectores, fonte com gabinete. - Repetidora MOTOROLA DGR6175: Rádio, antena ARS, cabos com conectores duplexados, fonte Montel, gabinete. - Serviço técnico: instalação, acompanhamento técnico e logístico. - Licença Anatel para serviço temporário.				
TOTAL LOTE 22 RADIO COMUNICADOR					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 23 CATRACAS						
23	59	ITEM 59 – CATRACA CONTADORA COM DISPLAY	Diária	30	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		- Catraca de 3 braços, de alta resistência, ideal para controle de bloqueio de entrada ou saída. - Aplicações: controle de entradas com contagem das pessoas que passam no sentido horário, descontando as que passam no sentido anti-horário. - Display externo contador com capacidade até 9.999. - Conta o número de pessoas que entram e diminui as que saem. - Comunicação Wi-Fi para até 4 catracas				
TOTAL LOTE 23 RADIO COMUNICADOR					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 24 DETECTOR DE METAL						
30	60	ITEM 60- DETECTOR DE METAL	Diária	300	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		- Detector de metal tipo bastão portátil com no mínimo as seguintes características: - Tipo de indicação: Áudio + Luz ou Vibração + Luz - Distância de detecção para faca, revólver e bola de aço.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

		- Aplicação: Inspeção e controle de segurança em eventos, entradas de locais públicos, fiscalização e outras situações que exijam detecção rápida e eficaz de metais.				
TOTAL LOTE 24 DETECTOR DE METAL					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 25 SHOW PIROTÉCNICO						
25	61	ITEM 61- SHOW PIROTÉCNICO CONVENCIONAL COM TEMPO DE 06 MINUTOS	Unid	20	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação e execução de show pirotécnico com duração aproximada de 06 (seis) minutos, com queima convencional terrestre, composto pelos seguintes itens: - 01 kit pirotécnico com 172 tubos – modelo Cleópatra - 01 kit pirotécnico com 151 tubos – modelo Amazônia - 01 kit pirotécnico com 138 tubos – modelo Veneza - 01 kit pirotécnico com 100 tubos - 01 kit pirotécnico com 64 tubos - 01 kit pirotécnico com 49 tubos - 10 bombas de 4 polegadas - 08 bombas de 5 polegadas - 06 bombas de 6 polegadas Incluso: transporte, montagem, disparo, mão de obra especializada, licenças e autorizações legais exigidas pelos órgãos competentes (Exército, Bombeiros, etc.), bem como plano de segurança operacional conforme as normas vigentes.				
TOTAL LOTE 25 SHOW PIROTÉCNICO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 26 SEGURANÇA DESARMADA						
26	62	ITEM 62– SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	Diária	3.000	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Prestação de serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de agentes masculinos e femininos, devidamente: - Qualificados e treinados para atuação em eventos públicos - Uniformizados com vestimenta padronizada (bota, calça e camisa idênticas) - Identificados com crachás visíveis ou identificação no uniforme - Legalizados e licenciados pela Polícia Federal, conforme exigência da legislação vigente Objetivo: Atuar na organização, controle de acesso, proteção de público, artistas, equipamentos e áreas restritas durante a realização de eventos promovidos pela Secretaria.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

TOTAL LOTE 26 SEGURANÇA DESARMADA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 27 ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS PARA OS EVENTOS						
27	63	ITEM 63- LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS:	Diária	500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		LOCAÇÃO DE MESA PLASTICO SEM CADEIRAS: Especificação: Locação de mesa sem cadeira: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura.				
27	64	ITEM 64- LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	Diária	5.000	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA: Especificação: Certificada pelo inmetro e capacidade mínima de 180kg, modelo bistrô.				
TOTAL LOTE 27 LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
VALOR TOTAL SIGILOSO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santarém/PA na adequada estruturação das atividades e eventos culturais previstos para o exercício de 2026. Considerando a complexidade e a diversidade das ações culturais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e qualidade técnica.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir

3.3 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizados aos licitantes apenas os quantitativos e as especificações técnicas necessárias à formulação das propostas. Após o julgamento, o orçamento será divulgado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

5.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os serviços referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) os serviço deverão ser entregues conforme solicitados

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAÇÃO DE PALCO

- a) Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.2 ESTRUTURA DE SOM

- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

6.1.3 ESTRUTURAS METÁLICAS

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário á execução dos serviços contratados de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

o previsto no NR- 18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento
- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as licitações necessárias junto aos órgãos competentes.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.1.4 GRUPO GERADOR

- a) A contratada deverá fornecer o grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador. 01 Chave Reversora 600AM.

6.1.5 SHOW PIROTÉCNICO

- a) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades
- c) Cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- d) O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- e) Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando- se integralmente por eventuais acidentes.
- f) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- g) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela CONTRATANTE

6.1.6 BOMBEIROS CIVIS

- a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;
- b) Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- d) Profissionais habilitados em curso com carga horária mínima definida na norma ABNT NBR 14608:2007.
- e) A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.
- f) Quando solicitado os serviços, a Contratada deverá apresentar com pelo menos 5 (cinco) dias que antecedem o evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos n NBR 14608 – Bombeiro Civil Profissional.
- g) Durante o transcorrer do evento é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- h) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido(contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH);
- i) A empresa contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- j) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com toda as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), sindicais, previdenciários e sociais respectivos, entre outros.
- k) A Administração Municipal indicará à empresa vencedora os eventos que deverão ser atendidos com a prestação de serviços de segurança. Informando a quantidade de diárias, horário e local a ser prestado serviço, com antecedência de até 5 (cinco) dias.
- M) O Bombeiro Civil não poderá se ausentar do local do evento, durante todo seu período de realização sem a devida cobertura por outro profissional;

6.1.7 LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA

- a) Entregar os produtos e serviços de obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos:
- b) Entregar o produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do contrato;
- c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte , defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovada pelo contratante, e outros) providenciando a sua substituição, quando for o caso,, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.8 TRIO ELÉTRICO

- a) A contratada deverá apresentar os trios elétricos 05 (cinco) dias antecedentes ao evento para teste e vistoria pela CONTRATANTE.
- b) Disponibilizar em cada veículo iluminação para os engenhos de publicidade nas laterais, na frente e no fundo do veículo.
- c) Permitir a instalação, nos equipamentos contratados, dos engenhos publicitários desenvolvidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

- d) Apresentar comprovante de vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento).
- e) Disponibilizar profissionais como técnicos de som e motorista habilitado para as funções.
- f) A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região o oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- g) A empresa contratada deverá publicar, após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, na data e no jornal estipulado por esta, os extratos com os dizeres previamente definidos;
- h) A empresa Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis
- i) A diagramação será definida quando do pedido de publicação;

6.1.9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A ESTRUTURA DE CAMAROTE.

- a) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.1.10 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A BANHEIROS QUÍMICOS.

- a) A instalação dos banheiros deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT.
- b) Deverá fazer manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Os banheiros deverão possuir identificação Masculina e Feminina.
- d) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção.
- e) Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas,
- f) Iluminação individual em eventos noturnos

6.1.11 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- b) A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, sendo que para cada profissional deverá ser apresentado as respectivas cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- c) Apresentar equipamentos de comunicação (rádio VHF) entre a equipe de serviço e o responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.
- d) Dar apoio a fiscais da prefeitura no impedimento do ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências dos eventos, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

e) Legalizados e Licenciados pela Polícia Federal.

6.1.12 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA (SEM CADEIRAS)

- a) A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, montagem, posicionamento e retirada das mesas plásticas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, limpas, higienizadas e sem avarias, durante todo o período de realização do evento.
- b) As mesas deverão ser plásticas, de formato quadrado, produzidas em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura, atendendo às especificações técnicas do item.
- c) A contratada deverá realizar a entrega e a montagem das mesas no local indicado pela contratante, com antecedência mínima definida na ordem de serviço, bem como proceder à desmontagem e retirada imediatamente após o término do evento ou conforme orientação da fiscalização.
- d) A contratada deverá substituir, de forma imediata, quaisquer mesas que apresentem defeitos, danos estruturais ou instabilidade que comprometam a segurança e a utilização durante o evento.
- e) A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à execução do serviço.

6.1.13 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA

- a) A contratada deverá fornecer, transportar, distribuir, recolher e retirar as cadeiras plásticas, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, limpas, higienizadas e adequadas ao público durante todo o evento.
- b) As cadeiras deverão ser plásticas, modelo bistrô, certificadas pelo INMETRO, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, fabricadas em material resistente e apropriado para uso em eventos de pequeno, médio e grande porte.
- c) A contratada deverá garantir a substituição imediata de cadeiras danificadas, quebradas ou inadequadas, sempre que identificadas pela fiscalização ou durante a execução do evento.
- d) A distribuição e o posicionamento das cadeiras deverão obedecer às orientações da contratante e às normas de segurança e acessibilidade vigentes.
- e) A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e às demais exigências legais aplicáveis à prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os prazos de montagem para execução dos serviços de Cobertura de Som, Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos, Camarim, Grupo Gerador, Painel de Led, Arquibancada, Tendões e Estruturas Complementares, incluindo Montagem e Desmontagem, não deverá ser maior que 2 (dois) dias para a realização dos serviços, conforme Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável.

8.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE, forma de disputa por item.**

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação:13.392.0007.2141 (**APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**)
Elemento de Despesa:3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)
Fonte:1500
Ficha: 1626

Dotação:13.392.0007.2141(**APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**)
Elemento de Despesa:3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)
Fonte:1749
Ficha: 1627

Dotação:13.392.0007.2141 (**APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**)
Elemento de Despesa:3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)
Fonte:1701
Ficha: 1628

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.13. A empresa contratada para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 3 (três) dias antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.

13.14. Os serviços especificados neste Termo poderão ser executados tanto na zona urbana e rural do Município de Santarém, quanto nas regiões de rios e planalto que integram o território municipal, conforme a necessidade e demanda da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

13.14 A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 10 (dez) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.

13.15 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços.

13.16 Garantir a pronta substituição de equipamentos defeituosos durante o evento, visando a não interrupção das atividades programada;

13.17 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços

13.18 A Contratada responsabilizar-se por toda a logística de transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem dos equipamentos no local do evento, obedecendo aos prazos definidos em cada ordem de serviço;

13.19 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para cada evento

13.20 Quando da execução de cada evento a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade

13.21 Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante , dentro do prazo de validade, para os itens referentes a **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS**.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15.3 Será exigido, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, o atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.4 A empresa deverá apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, a ART devidamente recolhida junto ao órgão de classe competente, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.5 A empresa deverá possuir, em seu quadro técnico, **engenheiro civil** com carteira assinada ou formalmente contratado, de forma temporária ou permanente, responsável pelos serviços que envolvam montagem e estruturação de Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

15.6 Em relação aos bombeiros civis qualificados deverá comprovar que os profissionais designados para a prestação dos serviços de bombeiro civil possuem formação em centros de treinamento reconhecidos, conforme as normas estaduais, federais e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como apresentar certificação em curso com carga horária mínima exigida na norma ABNT NBR 14608:2007. Além disso, deverá apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data do evento, a identificação do bombeiro civil que atuará no local, acompanhada da comprovação de sua capacitação técnica

15.8 A empresa contratada para a execução dos serviços de segurança desarmada deverá comprovar que está devidamente legalizada e licenciada pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada.

15.9 No caso de Trios Elétricos apresentar comprovante de vistoria técnica e documentação em dia (DUA, licenciamento).

15.10 O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)

Santarém, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDO CARLOS DE L. MACEDO JUNIOR
Chefe do NAF-SEMC
Decreto nº 080/2025- GAP/PMS

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2025-GAP/PMS